



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

**LEI Nº 449/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DENOMINA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL A MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA TRADICIONAL “BAMBAÊ DO ROSÁRIO”, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.**

**A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará**, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cametá, **Sr. VICTOR CORREA CASSIANO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial de Cametá, a manifestação religiosa tradicional denominada “Bambaê do Rosário”.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, considera-se a manifestação religiosa “Bambaê do Rosário” como a expressão cultural e religiosa que, em todos os anos, acompanha a novena de Nossa Senhora do Rosário, realizada no distrito de Juaba, e compreende:

- I. Os ritos;
- II. Os cantos e instrumentos;
- III. As vestimentas e danças.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, com a organização dos festejos, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

**Art. 3º** - São objetivos da declaração de que trata esta lei:

- I. A preservação da tradição, da importância e da referência histórica e social do evento;
- II. Garantir que a manifestação não sofra, em sua organização ou realização, qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição, salvo aquelas impostas por lei formal, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

apoio à realização da manifestação.

**Art. 4º** - Para as atividades referidas na presente Lei, o município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, estaduais ou federais, privados e organizações sociais;

**Art. 5º** - A Secretaria e/ou Departamento Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Imaterial, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei;

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cametá/PA, 01 de dezembro de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
*Prefeito Municipal de Cametá*